

seu posicionamento de rendimento para atribuição da prestação de abono de família.

2 — Têm direito a beneficiar dos apoios em referência, os alunos pertencentes a agregados familiares integrados no primeiro e segundo escalões de rendimentos, determinados para o efeito de atribuição de abono de família nos termos dos artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei 176/2003, de 2 de Agosto (que institui o abono de família para crianças e jovens e define a protecção na eventualidade de encargos familiares no âmbito do subsistema de protecção familiar) de acordo com a tabela constante do artigo 10.º deste Regulamento.

Artigo 6.º

(Disposições gerais)

1 — Os Educadores que queiram candidatar-se deverão preencher um formulário próprio, disponível nos estabelecimentos de ensino e na página da Internet do Município de Óbidos.

2 — O formulário devidamente preenchido e os documentos necessários à análise da candidatura deverão ser entregues no Gabinete de Educação do Município de Óbidos até ao dia 30 do mês de Junho.

Artigo 7.º

(Documentos a apresentar)

Os Educadores devem fazer prova do seu posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família mediante entrega de documento emitido pelo serviço competente de Segurança Social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador.

Artigo 8.º

(Montante)

1 — O auxílio económico a que se refere o presente regulamento será definido de acordo com a seguinte tabela:

Escalação	Capitação	Comparticipação em:						
		Alimentação	Livros				Material escolar	Visitas de estudo
			1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano		
A	Escalação 1 do abono de família	100 %	€ 35	€ 35	€ 40	€ 40	€ 10	100 %
B	Escalação 2 do abono de família	50 %	€ 18	€ 18	€ 20	€ 20	€ 5	50 %

2 — Os valores e montantes previstos no presente regulamento têm como princípio a gratuitidade de alimentação, livros, material escolar e visitas de estudo aos alunos com escalação A, pelo que o valor do apoio será anualmente actualizado de acordo com a variação de preços desses indicadores.

3 — Relativamente ao escalação B, o mesmo será actualizado de acordo com a percentagem de actualização aplicada ao escalação A.

4 — O valor referente à comparticipação de visitas de estudo será solicitado pelos interessados ao Gabinete de Educação do Município, com a antecedência mínima de um mês relativamente à data da sua realização, após o que esse serviço solicitará o pagamento ao município de Óbidos.

Artigo 10.º

(Bolsa S. O. S.)

1 — Será constituída uma bolsa S. O. S. para fazer face à atribuição de apoios com carácter excepcional, de valor igual a um salário mínimo nacional.

2 — Caberá aos professores a sinalização destes casos excepcionais, em qualquer momento do ano lectivo.

3 — A gestão deste valor far-se-á através do Gabinete de Educação do Município.

Artigo 11.º

(Casos omissos)

Todos os casos omissos do presente regulamento serão analisados, decididos e supridos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

(Deliberação)

Uma vez reunidos todos os elementos, o Gabinete de Educação do Município de Óbidos formula um relatório e apresenta proposta à Câmara Municipal.

Artigo 13.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor, após aprovação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Óbidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRÓGÃO GRANDE

Aviso n.º 22608/2008

Operação de Loteamento — Discussão pública

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pedrógão Grande, em sua reunião ordinária de 14/08/2008, deliberou por maioria de harmonia com o previsto no n.º 5, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de

16 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro e posteriores alterações, abrir período de discussão pública relativa ao Loteamento Municipal, da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, sito em Pinheiro Bordalo, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pedrógão Grande, na freguesia da Graça, com a constituição de 13 lotes destinados à actividade Industrial e de Serviços.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República*, encontrando-se a proposta de Loteamento disponível nos Paços do Município nos Serviços Técnicos.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12,30 horas e das 14 horas às 16,00 horas nos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal.

As sugestões, reclamações ou observações dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, A Devesa, 3271-909 Pedrógão Grande, identificando devidamente o seu subscritor.

14 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Gomes Marques*.

300668229

Aviso n.º 22609/2008

Dr. João Manuel Gomes Marques, Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que em reunião ordinária da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, realizada em 14 de Agosto de 2008, foi presente e Aprovada por maioria a seguinte informação:

«A — Antecedentes

Em 11 de Novembro de 1995, foi aprovado o Plano Director Municipal de Pedrógão Grande, que definia as zonas industriais e as zonas industriais propostas.

Há diversos anos que a Câmara Municipal de Pedrógão Grande pretende ter mais espaços destinados a indústria e serviços com o objectivo de atrair investidores capazes de criar ou estabelecer empresas no concelho, aumentando desta forma a capacidade económica do concelho ao mesmo tempo que se criam mais postos de trabalho.

O concelho de Pedrógão Grande é um dos concelhos com maior índice de envelhecimento do país encontrando-se em vias de desertificação, apesar de nas últimas duas décadas ter um crescimento muito favorável, está neste momento bloqueado por falta de espaços industriais, necessitando urgentemente deste espaço para captar os investidores que apareceram nos últimos 2 anos.

O processo de Revisão do Plano Director Municipal de Pedrógão Grande tem-se vindo a arrastar desde o seu início, em 30 de Abril de 2002, devido às dificuldades geradas pelo cumprimento do decreto-lei 380/99, de 22 de Setembro e nos últimos 2 anos, pela alteração global do regime de elaboração dos PMOT e pelas novas exigências legais.

A área abrangida pela ampliação da Zona Industrial de Pedrógão Grande pertence na totalidade à Câmara Municipal, pelo que não se verifica a necessidades de suspender o PDM nesta zona.

Relativamente à planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, a grande maioria do terreno situa-se em “Espaço Florestal”, existindo uma pequena parte que já está classificado como “*Espaço Industrial Proposto*”.

Relativamente há planta de condicionantes do Plano Director Municipal verifica-se que apenas uma pequena zona era abrangida por uma restrição de utilidade pública, com uma área de 4800 m², que se encontrava classificada como RAN (Reserva Agrícola Nacional). No entanto, no dia 5 de Junho de 2008 esta zona foi desafectada pela Comissão Regional de Reserva Agrícola do Centro, parecer que se anexa.

B — Situação actual

Verifica-se que a actual Zona Industrial da Vila de Pedrógão Grande, sede de concelho e pólo central de todo este território, se encontra há diversos anos totalmente ocupada, não havendo alternativas de localização.

Desta forma, existe uma necessidade absoluta de ter um espaço devidamente planeado que possa acolher investidores, evitando que se deslocalizem para outros locais.

Todas as empresas que estão instaladas na actual zona Industrial de Pedrógão Grande são de pequena e média dimensão, do tipo 4 (na maioria) e do tipo 3 (tipologia dos estabelecimentos industriais para efeitos de definição do respectivo regime de licenciamento).

Assim, a proposta passa pela ampliação da actual zona industrial, dando continuidade ao desenvolvimento que se verificava a poente da vila, que vai ter continuação ao longo da variante de acesso da IC8 à ER2, nos terrenos a nascente da variante referida.

Em termos de infra-estruturas básicas o local possui rede de saneamento público, rede de abastecimento de água, fornecimento de energia eléctrica e uma rede viária com excelente acessibilidade.

Uma pequena parte da ampliação da zona industrial de Pedrógão Grande, já se encontra classificada como “*espaço industrial proposto*”.

Neste sentido, e tendo em conta os benefícios da reclassificação como “Zona Industrial” do espaço em causa e que não se justifica, em face das solicitações de empresas para se instalarem neste local urgentemente, que se aguarde pela revisão do PDM, actualmente em curso; Considera-se que em face do novo enquadramento legal relativo ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, será de se adoptar, desde já, pela figura de alteração ao PDM na zona em causa, com consignação no referido diploma legal, sem prejuízo da continuação dos trabalhos referentes à revisão, uma vez que este espaço estará consagrado no novo PDM.

C — Proposta

I — Em face ao exposto, coloca-se à consideração superior que, nos termos do definido no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro:

I.1 — Se proponha que a Câmara Municipal delibere, em reunião ordinária, proceder à alteração ao Plano Director Municipal na área referenciada nas plantas anexas à presente informação, promovendo a reclassificação como “Zona Industrial”, nos termos das disposições do

Regulamento do Plano Director Municipal, da área referenciada, concretizando as intenções de ampliação da “Zona Industrial de Pedrógão Grande”, nos seguintes termos:

1) — Tendo em consideração:

a) A actual zona industrial já se encontra totalmente preenchida, e que a proposta passa pela ampliação da actual Zona Industrial;

b) O local possui todas as infra-estruturas necessárias, pelo que seria potenciada as infra-estruturas existentes;

c) A proposta corresponde a uma alteração de zonamento de 0,63 %;

d) Existem diversas empresas interessadas em se implantar neste local e que se corre o risco de se deslocalizarem;

e) Tal como na actual zona industrial as empresas que pretendem instalar na actual zona Industrial que se pretende ampliar são de pequena e média dimensão, do tipo 3 e do tipo 4, na tipologia dos estabelecimentos industriais para efeitos de definição do respectivo regime de licenciamento;

f) Considera-se consensual a reclassificação como “Zona Industrial” da área em causa, acrescendo ainda o facto de já existir uma pequena parte classificada como “*espaço industrial proposto*”;

g) Que a dinâmica do sector empresarial não se coaduna com as tramitações e prazos inerentes ao processo de revisão do Plano Director Municipal actualmente em curso;

h) Que a não classificação dessa área no Plano Director Municipal como “Zona Industrial” causa impedimentos, dificuldades burocráticas e atrasos na tramitação processual referente a propostas de instalação de novos empreendimentos;

i) O concelho encontra-se bloqueado por falta de um espaço que possa receber estas empresas reflectindo-se negativamente no desenvolvimento socioeconómico do concelho.

2 — Propõe-se:

a) Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 74.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, determinar a elaboração de uma alteração ao Plano Director Municipal na área identificada nas plantas anexas, promovendo a sua reclassificação como “Zona Industrial” nos termos das disposições do Regulamento do Plano Director Municipal;

b) Se estabeleça, nos termos do artigo 74.º do RJIGT, um prazo de um mês para a respectiva elaboração;

c) Se estabeleça, nos termos do artigo 74.º e do artigo 77.º do RJIGT, um prazo de 15 dias, com início na data de publicação no *Diário da República* da deliberação da Câmara Municipal, de participação preventiva, permitindo a formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.








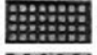
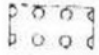

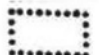



I.2 — Caso esta proposta mereça concordância superior e subsequente deliberação favorável da Câmara Municipal, deverá promover-se a publicação da deliberação municipal na 2.ª série do *Diário da República* e a respectiva divulgação, por avisos, através da comunicação social e na página da Internet da autarquia.

I.3 — Comunicar à CCDR-C o teor da deliberação da Câmara Municipal, solicitando, nos termos do artigo 96.º de RJIGT, o acompanhamento dessa entidade, designadamente a emissão de parecer relativo à proposta de alteração e da precisão da respectiva submissão a avaliação ambiental e a disponibilização para a realização de reuniões que se manifestem convenientes.

O Gestor do Território, *Bruno Miguel Antunes Gomes*.»

Planta de Ordenamento do PDM



	ESPAÇOS NATURAIS		ESPAÇOS URBANIZÁVEIS
	CENTRO HISTÓRICO DA VILA		(UOP) - ESPAÇO URBANIZÁVEL DA ÁREA DE PROTECÇÃO DA ALBUFEIRA DO CABRIL
	RAN		ESPAÇOS VERDES
	ÁREA PREDOMINANTEMENTE AGRÍCOLA		ESPAÇOS INDUSTRIAIS EXISTENTES
	ESPAÇO FLORESTAL		ESPAÇOS INDUSTRIAIS PROPOSTO
	ÁREA DE APTIDÃO TURÍSTICA		ESPAÇO INDUSTRIAL DE RESERVA
	ESPAÇOS URBANOS		LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE RESERVA

0 250 500 1.000 Metros

1:25.000

14 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Gomes Marques*.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Aviso n.º 22610/2008

Celebração de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

Torna-se público, nos termos e para os efeitos da alínea *b*), do n.º 1 e n.º 2, ambos, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que por meu despacho datado de 7 de Agosto de 2008, procedi à contratação por tempo indeterminado, de Ana Catarina Gonçalves Soares, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por decorrência do n.º 6 e alínea *b*), do n.º 2, ambos do artigo 117.º, da referida Lei n.º 12-A/2008, para a carreira de Técnico Superior (Engenheiro de Ordenamento e Recursos Naturais), a remunerar pelo escalão 1, índice 400, da respectiva carreira, por reporte à categoria de 2.ª classe, a que corresponde a remuneração

mensal ilíquida actual de 1.334,44 €, com início de produção de efeitos a partir de 8 de Agosto de 2008, inclusive.

8 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

300667905

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 22611/2008

Caducidade de Contrato

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara, de 30 de Abril de 2008, caducou no termo do prazo